



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE ENSINO – COE
COORDENAÇÃO DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E
ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO EM SEGURANÇA PÚBLICA**

EDSON MARCELINO MACHADO JUNIOR

**INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA APLICADA À IDENTIFICAÇÃO DE AUTORES
DE HOMICÍDIO: o caso da Companhia de Policiamento Especializado (CPE) de Goianésia**

GOIÂNIA – GO

2026



EDSON MARCELINO MACHADO JUNIOR

**INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA APLICADA À IDENTIFICAÇÃO DE AUTORES
DE HOMICÍDIO: o caso da Companhia de Policiamento Especializado (CPE) de Goianésia**

Artigo apresentado como exigência parcial para conclusão do Curso de Especialização em Gerenciamento em Segurança Pública - CEGESP, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás - SSP, sob a orientação do Prof. Esp. Fabio Francisco da Costa.

GOIÂNIA – GO

2026

**INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA APLICADA À IDENTIFICAÇÃO DE
AUTORES DE HOMICÍDIO: o caso da Companhia de Policiamento Especializado (CPE)
de Goianésia**

**PUBLIC SECURITY INTELLIGENCE APPLIED TO THE IDENTIFICATION OF
HOMICIDE PERPETRATORS: the case of the Specialized Policing Company (CPE) of
Goianésia**

Edson Marcelino Machado Junior¹
Fabio Francisco da Costa²

Resumo: Este trabalho analisa a aplicação da Inteligência de Segurança Pública na identificação de autores de homicídio, com enfoque na atuação da Companhia de Policiamento Especializado de Goianésia, no âmbito do décimo quinto Comando Regional da Polícia Militar de Goiás. A pesquisa parte do problema relativo à forma pela qual a produção de conhecimento de inteligência contribui para a identificação e localização de possíveis autores de crimes contra a vida, bem como o apoio às ações policiais destinadas à sua captura ou prisão, quando juridicamente cabível. O objetivo consiste em avaliar a efetividade da atividade de inteligência como instrumento de assessoramento ao processo decisório policial e de apoio às ações de repressão qualificada aos homicídios. A metodologia adota abordagem mista, de natureza qualitativa e quantitativa, com pesquisa bibliográfica, documental e análise de casos ocorridos entre os anos de 2021 e 2026 na área de atuação da unidade. O estudo examina etapas do processo de inteligência, como planejamento, coleta, análise, produção, formalização, difusão e reavaliação do conhecimento. Os resultados indicam que a integração entre análise criminal, inteligência interna, contrainteligência e atividade operacional fortalece a capacidade institucional de identificar autores de homicídio. Conclui-se que a estruturação sistemática da inteligência na Companhia de Policiamento Especializado contribui para a eficiência policial, a tomada de decisão e o enfrentamento da criminalidade violenta.

¹ Graduado em Direito pela Faculdade Raizes (2013); concluiu o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Goiás — PMGO (2019); Curso de Patrulhamento Tático; Curso de Operações de Inteligência; Curso de Gerenciamento de Crise e Curso de Piloto Privada de Helicóptero.

² Coronel da Polícia Militar do Estado de Goiás; atualmente Comandante do 3º Comando Regional da Polícia Militar (CRPM), com sede em Anápolis e jurisdição sobre mais 11 municípios no coração de Goiás. Ex-Comandante do 12º CRPM — Porangatu e mais 10 cidades; ex-Comandante do Batalhão Rural, por 2 anos; ex-Comandante da ROTAM, por mais de 2 anos; ex-Subcomandante da ROTAM, por 2 anos; ex-Comandante da CPE de Anápolis; ex-Comandante do 34º BPM — Itaberaí, Heitoráí, Santa Rosa, Taquaral, Itaguari e Itaguari, por 2 anos; ex-Comandante do Curso de Formação de Oficiais (CFO/2019); Piloto em Comando do GRAER; comandante de equipe e operações na ROTAM por 5 anos. Instrutor de Tiro da PMGO; coordenador e instrutor de diversos cursos da PMGO e de forças de segurança de outras unidades da federação; palestrante de patrulhamento tático e patrulhamento rural em cursos operacionais da PMGO e de várias forças de segurança de outros Estados. Possui formação em CEGESP e CAESP, entre outros cursos de aperfeiçoamento e especialização.

Palavras-chave: Inteligência de Segurança Pública; Homicídio; Policiamento Especializado; Processo Decisório; Análise Criminal.

Abstract: This study analyzes the application of Public Security Intelligence to the identification of homicide perpetrators, focusing on the work of the Specialized Policing Company of Goianésia, within the fifteenth Regional Command of the Military Police of Goiás. The research addresses the problem of how intelligence knowledge production contributes to the identification, qualification, and arrest of perpetrators of crimes against life. The objective is to assess the effectiveness of intelligence activity as a tool for supporting police decision-making and qualified repression of homicides. The methodology adopts a mixed approach, both qualitative and quantitative, with bibliographic and documentary research and the analysis of cases recorded between 2021 and 2026 in the unit's area of operation. The study examines stages of the intelligence process, such as planning, collection, analysis, production, formalization, dissemination, and reassessment of knowledge. The results indicate that the integration of criminal analysis, internal intelligence, counterintelligence, and operational activity strengthens the institutional capacity to identify homicide perpetrators. The study concludes that the systematic structuring of intelligence within the Specialized Policing Company contributes to police efficiency, decision-making, and the fight against violent crime.

Keywords: Public Security Intelligence; Homicide; Specialized Policing; Decision-Making; Criminal Analysis.

1. INTRODUÇÃO

A segurança pública brasileira enfrenta desafios crescentes diante do avanço da criminalidade violenta, especialmente dos crimes violentos letais intencionais. Entre eles, o homicídio ocupa posição de elevada gravidade social, jurídica e institucional, por atingir o direito fundamental à vida e exigir respostas estatais qualificadas e tecnicamente orientadas. Nesse contexto, a atuação policial contemporânea não pode restringir-se a modelos reativos, sendo necessária a adoção de instrumentos capazes de produzir conhecimento e subsidiar ações preventivas e repressivas mais eficientes.

A Inteligência de Segurança Pública apresenta-se como ferramenta estratégica de assessoramento ao processo decisório dos órgãos policiais, especialmente na identificação de autores de homicídio, por meio da obtenção, análise e difusão de conhecimentos sobre ameaças, vínculos criminosos e padrões delitivos. Essa atividade encontra fundamento na Lei nº 9.883/1999, que instituiu o Sistema Brasileiro de Inteligência, e no Decreto nº 3.695/2000, que criou o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, voltado à identificação, ao acompanhamento e à avaliação de ameaças, bem como à produção de conhecimentos para a neutralização, prevenção e repressão de atos criminosos.

A análise criminal, por sua vez, constitui recurso relevante para a produção de conhecimento policial, permitindo organizar dados, identificar padrões e indicar áreas de maior incidência delitiva, contribuindo para o planejamento das ações e a melhor alocação de recursos. Integrada à Inteligência de Segurança Pública, fortalece a capacidade dos órgãos policiais de compreender a dinâmica dos homicídios, identificar elementos relacionados à possível autoria e subsidiar operações voltadas à repressão qualificada dos crimes contra a vida.

A presente pesquisa tem como tema a Inteligência de Segurança Pública aplicada à identificação de autores de homicídio, com enfoque na atuação da Companhia de Policiamento Especializado de Goianésia, no âmbito do 15º Comando de Policiamento Regional da PMGO. A delimitação temporal compreende o período de 2021 a 2026, considerando os casos de homicídio em que houve atuação da unidade especializada na identificação, qualificação ou prisão dos autores. A delimitação espacial abrange os municípios de Goianésia, Jaraguá, Barro Alto, São Francisco de Goiás, Vila Propício, Santa Rita do Novo Destino e Jesópolis.

O problema de pesquisa consiste em verificar de que forma a Inteligência de Segurança Pública desenvolvida pela CPE³ contribui para a identificação de autores de homicídio no âmbito do 15º CRPM⁴, no período de 2021 a 2026 — questão relevante diante da necessidade de atuação articulada entre inteligência, análise criminal e atividade operacional em crimes ligados a disputas territoriais, tráfico de drogas, conflitos interpessoais ou organizações criminosas.

A justificativa fundamenta-se em sua relevância acadêmica, ao aprofundar a produção científica sobre Inteligência de Segurança Pública e policiamento especializado; institucional, ao auxiliar no aperfeiçoamento das práticas de inteligência e na padronização de procedimentos; e social, por tratar de estratégias voltadas à individualização de crimes contra a vida e ao aumento da segurança da população.

O objetivo geral é analisar a contribuição da Inteligência de Segurança Pública desenvolvida pela CPE na identificação de autores de homicídio no âmbito do 15º CRPM, no período de 2021 a 2026. Como objetivos específicos, busca-se: compreender os fundamentos da Inteligência de Segurança Pública aplicados à atividade policial militar; identificar as práticas e procedimentos de Inteligência de Segurança Pública empregados pela CPE na produção de conhecimentos relacionados à identificação de possíveis autores de homicídio; analisar os dados

³ Companhia de Policiamento Especializado

⁴ Comando Regional da Polícia Militar

operacionais correlatos no âmbito do 15º CRPM; e verificar os impactos das ações de inteligência na repressão qualificada aos crimes violentos letais intencionais.

A metodologia adotada é de abordagem mista, quali-quantitativa. A dimensão quantitativa analisará os dados estatísticos de homicídios registrados entre 09/11/2021 e 30/06/2026 na região do 15º CRPM, com atuação da CPE na identificação, qualificação ou prisão dos autores. A dimensão qualitativa orientará a análise dos fundamentos doutrinários, jurídicos e institucionais da Inteligência de Segurança Pública, bem como das práticas operacionais da unidade especializada. Quanto aos procedimentos, a pesquisa é bibliográfica, documental e estruturada como estudo de caso, tendo como *locus* a atuação da CPE de Goianésia. O método de raciocínio é o dedutivo, partindo da análise geral da Inteligência de Segurança Pública para sua aplicação específica na identificação de autores de homicídio. Quanto aos objetivos, classifica-se como exploratória e descritiva.

O artigo está estruturado em seções interligadas: fundamentação conceitual e normativa da Inteligência de Segurança Pública; a análise criminal como instrumento de apoio decisório; a atuação da CPE no enfrentamento aos homicídios; e, por fim, a análise dos dados do período de 2021 a 2026 no âmbito do 15º CRPM, verificando os resultados e impactos da atividade de inteligência na repressão qualificada dos crimes violentos letais intencionais.

2. REVISÃO DA LITERATURA

A revisão da literatura permite compreender a Inteligência de Segurança Pública como campo de conhecimento aplicado à gestão da segurança pública, especialmente quando direcionada ao enfrentamento dos crimes violentos letais intencionais. No contexto desta pesquisa, a literatura selecionada evidencia que a atividade de inteligência não se limita à coleta de dados, mas envolve a produção sistemática de conhecimentos capazes de subsidiar decisões estratégicas, táticas e operacionais. Essa compreensão é essencial para analisar a atuação da Companhia de Policiamento Especializado de Goianésia na identificação de autores de homicídio no âmbito do 15º Comando de Policiamento Regional da Polícia Militar de Goiás.

A produção científica sobre inteligência, análise criminal e segurança pública demonstra que o enfrentamento da criminalidade violenta exige atuação integrada, planejamento institucional e uso qualificado da informação. Nesse sentido, a revisão está organizada em quatro eixos

temáticos: fundamentos da Inteligência de Segurança Pública; análise criminal e produção de conhecimento policial; inteligência aplicada à identificação de autores de homicídio; e integração institucional, governança e limites da atividade de inteligência.

2.1 Fundamentos da Inteligência de Segurança Pública

A Inteligência de Segurança Pública constitui atividade especializada voltada à obtenção, análise e difusão de conhecimentos relevantes para o processo decisório no campo da segurança pública. No Brasil, sua base normativa está fundamentada na Lei nº 9.883/1999, que instituiu o Sistema Brasileiro de Inteligência e definiu a atividade de inteligência como aquela destinada à obtenção, análise e disseminação de conhecimentos sobre fatos e situações capazes de influenciar o processo decisório e a ação governamental, bem como a salvaguarda da sociedade e do Estado (BRASIL, 1999).

A Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública define a atividade como exercício permanente e sistemático de ações especializadas voltadas à identificação, avaliação e acompanhamento de ameaças reais ou potenciais na esfera da segurança pública, bem como à produção e salvaguarda de conhecimentos necessários ao planejamento e à execução de políticas e ações de prevenção, neutralização e repressão criminal (BRASIL, 2014).

No campo específico da segurança pública, o Decreto nº 3.695/2000 instituiu o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, estabelecendo que seus integrantes devem produzir conhecimentos e informações capazes de subsidiar ações destinadas a neutralizar, coibir e reprimir atos criminosos (BRASIL, 2000). Essa previsão normativa demonstra que a inteligência aplicada à segurança pública tem finalidade prática e institucional, voltada ao assessoramento das autoridades e ao fortalecimento da atuação estatal diante de ameaças à ordem pública.

Dessa forma, a Inteligência de Segurança Pública se diferencia de práticas meramente informais de coleta de dados, pois pressupõe método, finalidade, controle, sigilo, análise e difusão adequada do conhecimento produzido.

Ferro (2006) destaca que a Inteligência de Segurança Pública tem sido apontada como instrumento essencial para o enfrentamento da criminalidade crescente no Brasil. Para o autor, a inteligência deve servir ao processo decisório, permitindo que os operadores da segurança pública disponham de informações qualificadas para planejar as ações de prevenção e repressão. Essa perspectiva dialoga diretamente com o objeto desta pesquisa, pois a identificação de autores de

homicídio depende da capacidade institucional de transformar dados dispersos em conhecimento útil para a atuação policial.

Nesse contexto, a inteligência não deve ser compreendida como atividade isolada ou paralela à atuação operacional, mas como mecanismo de assessoramento capaz de orientar decisões, priorizar alvos, identificar vínculos, acompanhar padrões criminais e subsidiar o emprego racional dos recursos disponíveis. Assim, a atuação da Companhia de Policiamento Especializado no enfrentamento aos homicídios deve ser analisada a partir de sua capacidade de articular informação, análise e ação operacional.

2.2 Análise criminal e produção de conhecimento policial

A análise criminal constitui instrumento fundamental para a Inteligência de Segurança Pública, pois permite examinar dados criminais, identificar padrões, reconhecer tendências e subsidiar decisões institucionais. Ferro (2006) afirma que a análise criminal é um recurso aplicado à produção de conhecimento policial no contexto da Inteligência de Segurança Pública, sendo capaz de identificar, avaliar e acompanhar sistematicamente fenômenos relacionados à criminalidade. Sua finalidade é oferecer suporte administrativo, tático e estratégico às atividades de previsão, prevenção e repressão do crime e da violência.

A análise criminal diferencia-se da simples reunião de informações porque exige tratamento sistemático dos dados. Ela envolve a organização de registros, o cruzamento de informações, a identificação de áreas de maior incidência criminal, a observação de padrões temporais e espaciais e a produção de relatórios capazes de orientar a atuação policial. Nesse sentido, Ferro (2006) observa que a análise criminal contribui para a melhor alocação de recursos humanos e materiais, favorecendo o planejamento das ações policiais e a melhoria da eficiência institucional.

No enfrentamento aos homicídios, a análise criminal apresenta especial relevância, pois esses crimes frequentemente envolvem vínculos interpessoais, disputas territoriais, conflitos relacionados ao tráfico de drogas, reincidência criminal e atuação de grupos organizados. Souza, Leimgruber e Lopes (2020) reforçam essa relação ao destacarem que a atividade de Inteligência de Segurança Pública constitui instrumento estratégico no enfrentamento às organizações criminosas, na medida em que permite mapear estruturas de atuação, identificar lideranças e antecipar movimentações que favorecem a prática de crimes violentos.

A correta leitura desses fatores permite que a atividade policial deixe de atuar apenas após a consumação do delito e passe a identificar contextos de risco, grupos envolvidos, áreas sensíveis e possíveis autores ou mandantes. Dessa forma, a análise criminal fortalece tanto a atuação preventiva quanto a repressão qualificada.

Ferro (2006) também ressalta a importância do uso de ferramentas tecnológicas para o tratamento de grandes volumes de dados. Segundo o autor, planilhas eletrônicas, bancos de dados, sistemas de informação, ferramentas de georreferenciamento e integração entre bases institucionais são recursos essenciais para o analista criminal. Essa observação permanece atual, pois a criminalidade contemporânea produz grande quantidade de registros, vínculos, deslocamentos, comunicações e informações operacionais, cuja interpretação depende de métodos adequados de análise.

A literatura indica, portanto, que a análise criminal deve ser incorporada ao cotidiano das instituições policiais como prática de gestão. No caso da CPE de Goianésia, essa perspectiva permite examinar de que modo os dados relacionados aos homicídios ocorridos entre 2021 e 2026 podem ser utilizados para compreender a dinâmica dos crimes contra a vida, identificar autores, qualificar suspeitos, subsidiar prisões e orientar operações policiais no âmbito do 15º CRPM.

2.3 Inteligência aplicada à identificação de autores de homicídio

A identificação de autores de homicídio exige atuação articulada entre inteligência, análise criminal e atividade operacional. O homicídio, por sua gravidade, demanda resposta institucional rápida, técnica e juridicamente adequada, pois sua individualização contribui para a responsabilização penal, para a prevenção de novos crimes e para o fortalecimento da confiança social nas instituições de segurança pública.

A Inteligência de Segurança Pública aplicada a esse tipo de crime permite a reunião de informações sobre vítimas, suspeitos, vínculos, motivações, antecedentes, locais de incidência, armas utilizadas, modus operandi e possíveis conexões com grupos criminosos. Esses elementos, quando analisados de forma integrada, favorecem a identificação de padrões e o direcionamento das ações policiais. Assim, a inteligência atua como instrumento de apoio ao processo decisório, permitindo que a atuação operacional seja orientada por conhecimento previamente produzido.

Martins *et al.* (2021) destacam que o avanço tecnológico e a sofisticação das organizações criminosas exigem do Estado maior capacidade de obtenção, análise e difusão de informações confiáveis. Essa afirmação é relevante para o estudo dos homicídios, pois muitos crimes contra a vida estão relacionados à atuação de grupos criminosos, disputas por território, vinganças, cobranças de dívidas ilícitas e controle de mercados ilegais. Nesses casos, a simples resposta ostensiva pode ser insuficiente, sendo necessário compreender a estrutura dos conflitos e os vínculos entre os envolvidos.

A atividade de inteligência também contribui para diferenciar dados brutos de conhecimento útil. Informações isoladas sobre suspeitos, denúncias, registros policiais ou movimentações criminais somente adquirem valor institucional quando são analisadas, verificadas e relacionadas ao contexto investigado. Dessa forma, o trabalho de inteligência reduz incertezas e oferece aos gestores policiais maior segurança na tomada de decisão.

No âmbito da Polícia Militar, especialmente em unidades especializadas, a inteligência pode auxiliar no cumprimento de mandados, na localização de suspeitos, na identificação de autores reincidentes, no monitoramento de áreas críticas e no apoio a operações de repressão qualificada. Contudo, sua atuação deve respeitar os limites constitucionais e legais, evitando confusão entre atividade de inteligência, investigação criminal formal e produção de prova judicial. Essa distinção é relevante porque a investigação criminal possui finalidade própria dentro da persecução penal e é desenvolvida pelos órgãos com atribuição legal para tanto. A inteligência, por sua vez, produz conhecimento para redução de incertezas e assessoramento do processo decisório, podendo apoiar a atuação operacional e fornecer informações que sejam posteriormente submetidas aos procedimentos investigativos e probatórios legalmente estabelecidos. Nesse mesmo sentido, Leal (2016) contribui para a compreensão dos limites jurídicos da atividade de inteligência ao analisar a admissibilidade das técnicas operacionais e das ações de busca na produção de provas em investigação e processo criminal. Para o autor, essas técnicas devem observar critérios de legalidade, finalidade, necessidade e controle, especialmente quando seus resultados possam repercutir na persecução penal. Assim, no contexto da identificação de autores de homicídio, a atuação da inteligência deve servir como instrumento de apoio à atividade policial, sem substituir os atos próprios da investigação criminal formal nem afastar as garantias constitucionais do processo penal.

Nesse sentido, a literatura aponta que a Inteligência de Segurança Pública possui natureza estratégica e operacional, mas não pode ser utilizada de forma desordenada ou sem controle institucional. Sua legitimidade depende da observância das normas legais, da proteção de dados sensíveis, da preservação do sigilo necessário e do respeito às garantias individuais. Portanto, ao analisar a atuação da CPE na identificação de autores de homicídio, é necessário verificar não apenas os resultados operacionais alcançados, mas também a adequação das práticas aos marcos jurídicos que delimitam a atividade policial.

2.4 Integração institucional, governança e limites da atividade de inteligência

A literatura sobre segurança pública ressalta que a efetividade da Inteligência de Segurança Pública depende da integração entre órgãos, sistemas e profissionais. Ferro (2006) destaca que a criação de sistemas integrados de informação, como o INFOSEG, demonstra a importância do compartilhamento de dados entre instituições policiais e demais órgãos do sistema de justiça e segurança pública. Para o autor, a integração e o compartilhamento de informações podem ser fatores determinantes para o sucesso das ações de combate sistemático à criminalidade.

A integração institucional é especialmente importante no enfrentamento aos homicídios, pois a identificação de autores pode depender de dados oriundos de diferentes fontes, como registros de ocorrências, mandados judiciais, antecedentes criminais, informações prisionais, denúncias, dados territoriais, relatórios operacionais e conhecimento produzido por unidades especializadas. Quando essas informações permanecem fragmentadas, a resposta estatal tende a ser mais lenta e menos eficiente.

Miranda *et al.* (2018) observam que a Inteligência de Segurança Pública enfrenta desafios decorrentes da complexidade social, das limitações de recursos humanos e materiais e da necessidade de respostas rápidas diante do aumento da violência. Essa reflexão permite compreender que o fortalecimento da inteligência não depende apenas da existência formal de estruturas institucionais, mas também de capacitação profissional, padronização de procedimentos, cultura de compartilhamento e uso adequado de tecnologias.

A governança da atividade de inteligência exige definição clara de competências, fluxos de comunicação, níveis de acesso, critérios de difusão e mecanismos de controle. Esses elementos são necessários para evitar duplicidade de esforços, perda de informações relevantes ou uso inadequado

de dados sensíveis. No contexto da CPE de Goianésia, a governança da informação mostra-se essencial para compreender como os conhecimentos produzidos pela unidade especializada são utilizados no planejamento operacional e na identificação de autores de homicídio.

A literatura também evidencia que a atividade de inteligência deve ser analisada à luz de seus limites legais e constitucionais. A busca por eficiência na segurança pública não autoriza práticas incompatíveis com o Estado Democrático de Direito. Assim, ações de inteligência devem observar os princípios da legalidade, proporcionalidade, finalidade, necessidade e controle institucional. A produção de conhecimento deve servir ao assessoramento decisório e à proteção da sociedade, sem substituir indevidamente as atribuições próprias da investigação criminal formal ou do processo penal.

Dessa forma, a revisão da literatura demonstra que a Inteligência de Segurança Pública, quando associada à análise criminal e à integração institucional, representa instrumento relevante para o enfrentamento dos homicídios. Ao mesmo tempo, evidencia-se uma lacuna de estudos específicos sobre a atuação das Companhias de Policiamento Especializado na identificação de autores de homicídio em contextos regionais. Essa lacuna justifica a presente pesquisa, que busca analisar a contribuição da CPE de Goianésia no âmbito do 15º CRPM, relacionando fundamentos teóricos, dados operacionais e práticas institucionais.

Em síntese, os estudos revisados indicam que a inteligência aplicada à segurança pública deve ser compreendida como atividade técnica, sistemática e orientada ao processo decisório. Sua contribuição para a identificação de autores de homicídio depende da qualidade da coleta de dados, da capacidade analítica, da integração entre órgãos e do respeito aos limites jurídicos. Esses elementos formam a base teórica necessária para avaliar a efetividade da atuação da CPE de Goianésia no enfrentamento aos crimes contra a vida entre 2021 e 2026.

3. METODOLOGIA

A metodologia corresponde ao conjunto de procedimentos científicos adotados para alcançar os objetivos da pesquisa, que analisa a contribuição da Inteligência de Segurança Pública desenvolvida pela CPE de Goianésia na identificação de autores de homicídio no âmbito do 15º CRPM, no período de 2021 a 2026. Adota-se abordagem mista, quali quanti, de finalidade aplicada, objetivos exploratórios e descritivos, com pesquisa bibliográfica, documental e estudo de caso.

A abordagem qualitativa justifica-se pela necessidade de interpretar os fundamentos jurídicos, doutrinários e institucionais da Inteligência de Segurança Pública, bem como as práticas operacionais da unidade especializada. Conforme Minayo (2001), a pesquisa qualitativa permite analisar fenômenos sociais complexos a partir da interpretação de sentidos e contextos institucionais — abordagem adequada, pois a atividade de inteligência não pode ser compreendida apenas por números, exigindo análise de rotinas, fluxos informacionais e limites legais.

A dimensão quantitativa será empregada na sistematização dos dados sobre homicídios ocorridos no âmbito do 15º CRPM entre 2021 e 2026, especialmente nos casos nos quais tenha sido documentada a participação da CPE na produção de conhecimento, identificação de possíveis autores, qualificação de informações, localização de indivíduos ou apoio às ações policiais decorrentes, permitindo observar frequências e padrões. A integração entre as duas dimensões possibilita compreensão mais abrangente do fenômeno, articulando dados numéricos e interpretação crítica.

Quanto à natureza, classifica-se como aplicada, pois busca produzir conhecimento voltado ao aperfeiçoamento de práticas institucionais concretas, conforme Lakatos e Marconi (2003). Quanto aos objetivos, é exploratória e descritiva: exploratória por proporcionar maior familiaridade com o problema diante da carência de estudos específicos sobre CPEs na identificação de autores de homicídio (Gil, 2002); descritiva por caracterizar a atuação da CPE, os procedimentos de inteligência utilizados e a relação entre inteligência, análise criminal e identificação de autores.

O método de raciocínio é o dedutivo, partindo da compreensão geral da Inteligência de Segurança Pública como instrumento de assessoramento decisório e de sua base normativa, para examinar sua aplicação específica na atuação da CPE de Goianésia frente aos homicídios do 15º CRPM.

Quanto aos procedimentos técnicos, a pesquisa bibliográfica utilizará livros, artigos, dissertações e teses sobre Inteligência de Segurança Pública, análise criminal, policiamento especializado e homicídios, priorizando fontes acadêmicas e institucionais confiáveis (Gil, 2002). A pesquisa documental utilizará legislações, doutrinas institucionais, relatórios, registros operacionais e estatísticas criminais, destacando-se a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 9.883/1999, o Decreto nº 3.695/2000, a Lei nº 12.850/2013 e a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública, além de dados institucionais da SSP-GO, preservados os dados sensíveis.

O estudo de caso será realizado na CPE de Goianésia, no âmbito do 15º CRPM, procedimento adequado, segundo Yin (2015), para analisar um fenômeno contemporâneo em profundidade e em seu contexto real. A delimitação espacial abrange Goianésia, Jaraguá, Barro Alto, São Francisco de Goiás, Vila Propício, Santa Rita do Novo Destino e Jesúpolis; a delimitação temporal compreende 2021 a 2026.

Os critérios de seleção consideram registros de homicídio no período delimitado com indicação documental de participação documentada da CPE em atividades de produção de conhecimento, identificação de possíveis autores, qualificação de informações, localização de indivíduos ou apoio à atuação policial decorrente, excluindo-se casos fora da área territorial, sem dados mínimos ou sem comprovação documental. Informações pessoais serão tratadas de forma anonimizada.

A coleta de dados ocorrerá em três etapas: levantamento bibliográfico e normativo; levantamento documental dos registros operacionais e estatísticos entre 09/11/2021 e 30/06/2026; e organização dos dados em matriz analítica, contemplando variáveis como ano, município, natureza da ocorrência, atuação da CPE, forma de contribuição, identificação de autoria, qualificação de suspeitos e prisão de autores.

A análise quantitativa será conduzida por estatística descritiva simples, com frequências absolutas e relativas, percentuais e comparação entre casos com e sem atuação da CPE. A análise qualitativa seguirá a análise de conteúdo de Bardin (2016), considerando categorias como produção de conhecimento de inteligência, integração de informações, análise criminal, identificação de vínculos, apoio decisório, repressão qualificada e limites legais da atividade.

Os resultados serão interpretados de forma articulada ao referencial teórico, verificando em que medida a produção de conhecimento, o cruzamento de dados e a integração institucional contribuíram para a atuação da CPE, buscando também identificar limitações e possibilidades de aprimoramento.

Quanto aos aspectos éticos, a pesquisa utilizará prioritariamente dados documentais e institucionais, com anonimização das informações. Caso sejam incluídas entrevistas ou questionários, o estudo será submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa via Plataforma Brasil, conforme a Resolução nº 510/2016 do CNS, com apresentação de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e autorização institucional formal.

Dessa forma, a metodologia adotada busca garantir consistência, transparência e rigor científico, combinando pesquisa bibliográfica, documental, estudo de caso, análise estatística descritiva e análise de conteúdo para produzir conhecimento relevante sobre o papel da Inteligência de Segurança Pública na identificação de autores de homicídio no âmbito do 15º CRPM.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Os dados quantitativos referentes aos homicídios consumados no âmbito do 15º Comando de Policiamento Regional foram obtidos junto ao Relatório Técnico de Inteligência nº 006/2026/CPE-20⁵, elaborado pela Agência Local de Inteligência da 27ª Companhia de Policiamento Especializado, com abrangência do período de 09 de novembro de 2021, data da fundação da unidade, a 30 de junho de 2026. A Tabela 1 sintetiza, por município integrante do 15º CRPM, o quantitativo de homicídios consumados e a participação na individualização inicial da autoria logo após o cometimento do fato.

Tabela 1 – Homicídios consumados no 15º CRPM, segundo o município e a instância individualizadora (09/11/2021 a 30/06/2026)

Município	Total	Individualizados com a CPE	Individualizados por outra unidade	Não solucionados
Goianésia	34	11	9	14
Jaraguá	35	11	5	19
Barro Alto	11	1	5	5
Vila Propício	3	3	0	0
São Francisco de Goiás	2	0	2	0
Jesupolis	3	1	1	1
Santa Rita do Novo Destino	3	1	0	2

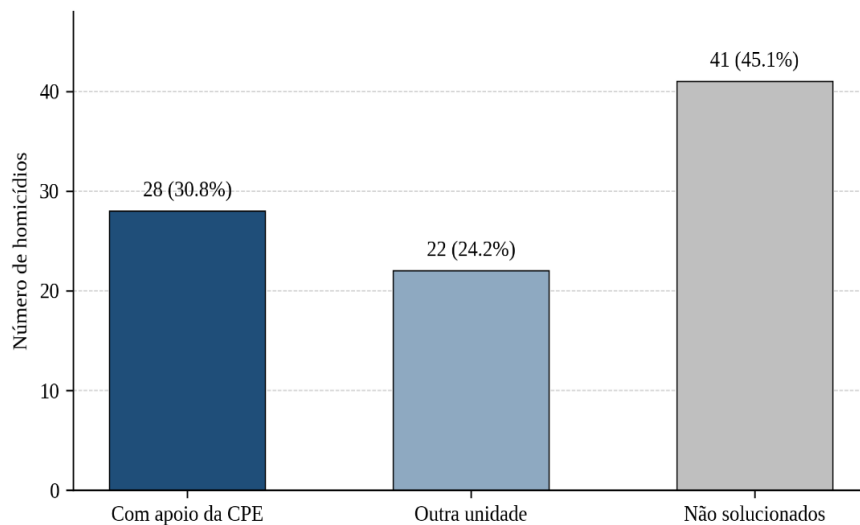
⁵ Inteligência

Município	Total	Individualizados com a CPE	Individualizados por outra unidade	Não solucionados
Total	91	28	22	41

Fonte: Elaborado pelo autor com base no Relatório Técnico de Inteligência nº 006/2026/CPE-20 (PMGO, 2026).

Os dados evidenciam que, dos 91 homicídios consumados registrados na área do 15º CRPM no período analisado, 28 (30,8%) foram individualizados com a participação direta da CPE logo após o cometimento, quantitativo superior aos 22 (24,2%) casos solucionados por outras unidades no mesmo momento. Constata-se, ainda, expressiva heterogeneidade entre os municípios: em Vila Propício, a totalidade dos homicídios foi verificado com apoio da CPE, ao passo que em São Francisco de Goiás não houve participação da unidade especializada, e em Jaraguá e Goianésia, municípios de maior volume de ocorrências, a CPE respondeu por parcela relevante das apurações imediatas, com 11 casos em cada. Essa variação sugere que a efetividade da atuação da inteligência tende a se associar à capilaridade territorial e à disponibilidade operacional da equipe especializada em cada localidade, elemento que se aprofunda na análise a seguir.

Gráfico 1: Participação da CPE na individualização dos homicídios consumados no 15º CRPM (09/11/2021 a 30/06/2026)



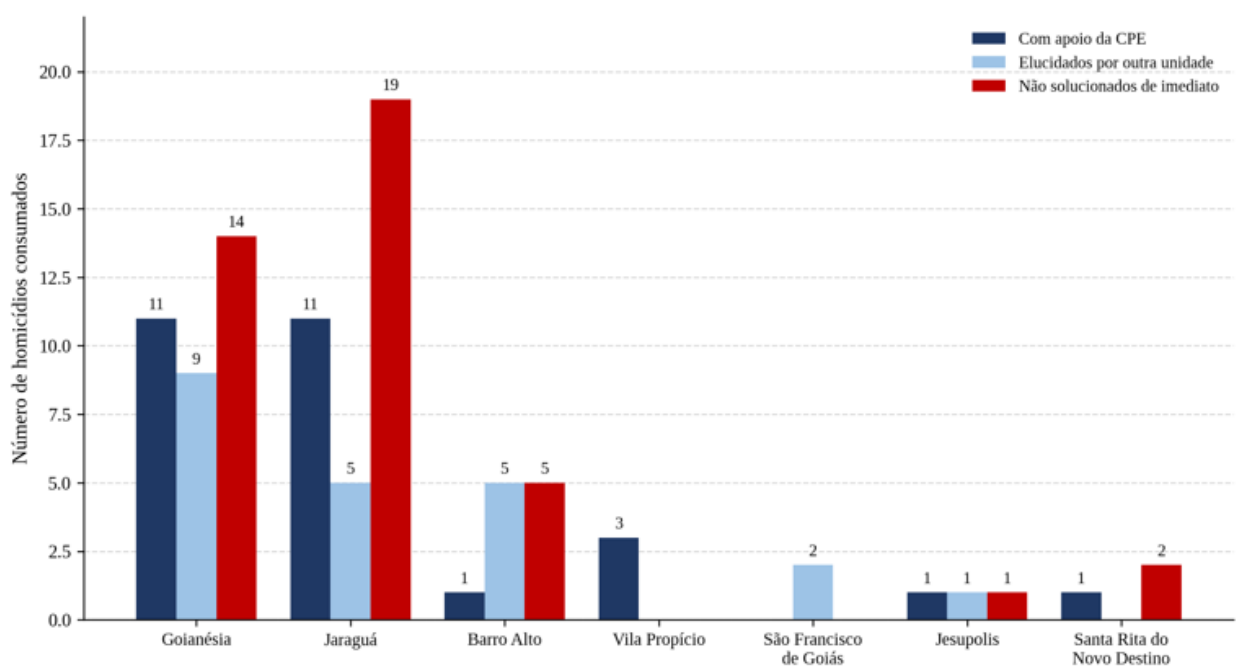
Fonte: Elaborado pelo autor com base no Relatório Técnico de Inteligência nº 006/2026/CPE-20 (PMGO, 2026).

O Gráfico 1 confirma a relevância proporcional da CPE no conjunto das individualizações imediatas: dos 50 homicídios que tiveram individualização inicial de autoria em contexto de pronta

resposta policial, 28 contaram com participação da CPE e 22 com participação de outras unidades, 56% contaram com a atuação da unidade especializada, percentual que se eleva para 74% quando considerado o recorte mais recente, entre a segunda quinzena de dezembro de 2024 e 30 de junho de 2026.

Esse incremento indica uma tendência de fortalecimento da contribuição da atividade de inteligência para a repressão qualificada aos crimes contra a vida, compatível com a hipótese de que a maturação do ciclo de inteligência da CPE, associada à integração interinstitucional, amplia a capacidade de identificação e qualificação de autores de homicídio em momento mais próximo ao cometimento do fato. Os 41 casos que não apresentaram individualização inicial da autoria no período analisado permanecem como registros sem identificação imediata de autoria, não sendo possível, a partir dos dados utilizados nesta pesquisa, afirmar o estágio posterior de investigação de cada ocorrência., o que reforça a necessidade de aprofundar os fatores que favorecem ou limitam a atuação tempestiva da inteligência policial, questão retomada nas considerações finais deste estudo.

Gráfico 2: Homicídios consumados no 15º CRPM, por município e participação da CPE (09/11/2021 a 30/06/2026)



Fonte: Elaborado pelo autor com base no Relatório Técnico de Inteligência nº 006/2026/CPE-20 (PMGO, 2026).

O Gráfico 2 apresenta a distribuição dos 91 homicídios consumados registrados na área do 15º CRPM, no período de 09 de novembro de 2021 a 30 de junho de 2026, discriminando, por município, o quantitativo de ocorrências com atuação da CPE, aquelas conduzidas por outras unidades e os casos que não tiveram resposta operacional imediata.

Observa-se que os municípios de Goianésia e Jaraguá concentram o maior número de homicídios registrados, com 34 e 35 ocorrências, respectivamente. Em ambos os municípios, a Companhia de Policiamento Especializado (CPE) atuou diretamente em 11 ocorrências, contribuindo para a produção de conhecimento relacionado à possível autoria, bem como para a localização de indivíduos suspeitos e o apoio à atuação das equipes policiais responsáveis pelas medidas cabíveis, o que evidencia a importância do policiamento ostensivo especializado e da atividade de inteligência na pronta resposta aos crimes contra a vida, especialmente nas localidades de maior incidência de homicídios na área do 15º CRPM.

Em contraste, municípios de menor porte, como Vila Propício, revelam desempenho proporcionalmente superior, com a totalidade dos casos verificados exclusivamente por meio da atuação da CPE, ao passo que São Francisco de Goiás não registrou nenhuma ocorrência solucionada com apoio dessa unidade, tendo a individualização ocorrido integralmente por outras equipes. O gráfico permite, assim, visualizar não apenas o volume de homicídios por localidade, mas também o grau de contribuição diferenciada da CPE na identificação de autoria em cada contexto municipal do Regional.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento desta pesquisa permitiu compreender que, embora exista corpo teórico consolidado sobre gestão pública e políticas de segurança, persistem lacunas relevantes entre o planejamento institucional e a aplicação prática da Inteligência de Segurança Pública. A análise dos documentos institucionais revelou que os desafios enfrentados pela Companhia de Policiamento Especializado na identificação de autores de homicídio decorrem menos da ausência de diretrizes legais, já consolidadas na Lei nº 9.883/1999 e no Decreto nº 3.695/2000, e mais da fragilidade nos mecanismos de implementação, integração e monitoramento dessas diretrizes no cotidiano operacional da unidade.

Retomando o objetivo geral proposto — analisar a contribuição da Inteligência de Segurança Pública desenvolvida pela CPE na identificação de autores de homicídio no âmbito do 15º CRPM —, os resultados confirmam essa contribuição de forma consistente: do total de 91 homicídios consumados registrados entre 09 de novembro de 2021 e 30 de junho de 2026, 28 apresentaram individualização inicial de possível autoria com participação direta da unidade especializada, e, no recorte mais recente da série, esse percentual atingiu 74% dos casos solucionados ainda no flagrante. Esses números demonstram que a atividade de inteligência, quando estruturada de forma sistemática, tende a se traduzir em ganhos efetivos de repressão qualificada aos crimes contra a vida.

Quanto aos objetivos específicos, verifica-se que todos foram atendidos. A compreensão dos fundamentos da Inteligência de Segurança Pública aplicados à atividade policial militar foi construída a partir da Lei nº 9.883/1999, do Decreto nº 3.695/2000 e da Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública, que situam a inteligência como instrumento de assessoramento ao processo decisório. A identificação das técnicas e práticas de inteligência utilizadas pela CPE permitiu reconhecer, na atuação da unidade, elementos do ciclo de inteligência — coleta, análise e difusão de conhecimento voltados à identificação de vínculos e padrões delitivos.

A análise dos dados operacionais, sistematizada a partir do Relatório Técnico de Inteligência nº 006/2026/CPE-20, evidenciou a heterogeneidade territorial da atuação da unidade, com municípios em que a CPE respondeu pela totalidade das individualizações e outros em que sua participação foi menos expressiva. A verificação dos impactos das ações de inteligência na repressão qualificada aos crimes violentos letais intencionais confirmou-se pelo aumento proporcional da participação da CPE nas individualizações mais recentes, indicando fortalecimento progressivo da atividade.

Os 41 casos que não apresentaram individualização inicial de possível autoria evidenciam, por sua vez, que a pronta resposta policial não resulta necessariamente na identificação imediata dos envolvidos. Entretanto, os dados utilizados nesta pesquisa não permitem inferir o estágio posterior da investigação criminal de cada ocorrência, razão pela qual não se deve equiparar a ausência de individualização inicial à ausência de solução definitiva do crime, ilustram bem essa distância entre o planejamento e a execução: marcos normativos consolidados e uma unidade especializada estruturada não eliminam, por si só, as dificuldades de integração interinstitucional, de disponibilidade operacional e de capilaridade territorial que condicionam a atuação tempestiva

da inteligência. O enfrentamento dos homicídios no âmbito do 15º CRPM depende, assim, menos da criação de novos instrumentos jurídicos e mais do aperfeiçoamento contínuo dos fluxos de coleta, análise e difusão de conhecimento entre a CPE e as demais unidades da Polícia Militar e da Polícia Civil.

Como contribuição para o campo da segurança pública, este estudo oferece subsídio empírico concreto, ancorado em dados institucionais do 15º CRPM, para a discussão sobre a efetividade da Inteligência de Segurança Pública aplicada à identificação de autores de homicídio, tema ainda pouco explorado em pesquisas sobre Companhias de Policiamento Especializado. No plano institucional, os resultados podem subsidiar o aperfeiçoamento dos procedimentos de coleta e difusão de conhecimento da CPE de Goianésia, bem como orientar decisões sobre alocação de efetivo e prioridades operacionais nos municípios de maior incidência de homicídios. No plano social, a pesquisa reforça a importância de uma atuação policial orientada por conhecimento produzido sistematicamente, capaz de contribuir para a responsabilização de autores e para o fortalecimento da confiança da população nas instituições de segurança pública.

Como proposta prática, sugere-se a instituição, no âmbito do 15º CRPM, de um protocolo padronizado de acionamento imediato da CPE em toda ocorrência de homicídio, com prazo definido para o primeiro contato entre a unidade especializada e a equipe que atender a ocorrência, associado à criação de um painel eletrônico de acompanhamento que reúna, em tempo real, os dados de cada caso (município, data, existência de atuação da CPE, forma de contribuição e status da individualização). Esse instrumento, alimentado a partir da mesma matriz analítica empregada nesta pesquisa, permitiria à Companhia monitorar continuamente sua taxa de participação nas verificações imediatas, identificar precocemente municípios com baixa capilaridade operacional, como São Francisco de Goiás e Santa Rita do Novo Destino, e redirecionar recursos humanos e materiais de forma mais tempestiva.

Como sugestão para estudos futuros, propõe-se a ampliação do recorte temporal e territorial para outros Comandos Regionais da PMGO, verificando se os padrões observados em Goianésia e Jaraguá se reproduzem em contextos distintos. Recomenda-se, ainda, o aprofundamento qualitativo dos 41 casos não solucionados de imediato, identificando os fatores operacionais, territoriais e institucionais que mais dificultam a atuação tempestiva da inteligência, bem como estudos comparativos entre Companhias de Policiamento Especializado que adotem diferentes modelos de integração com a análise criminal e com a Polícia Civil. Tais investigações poderão consolidar um

corpo de conhecimento mais amplo sobre a efetividade da Inteligência de Segurança Pública no enfrentamento aos crimes contra a vida no Estado de Goiás. O presente estudo também contribui para reduzir a escassez de pesquisas empíricas acerca da atuação da Inteligência de Segurança Pública em unidades especializadas da Polícia Militar, especialmente sob a perspectiva da produção de conhecimento voltada à individualização da autoria de homicídios.

REFERÊNCIAS

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2016.

BRASIL. Decreto nº 3.695, de 21 de dezembro de 2000. Cria o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inteligência, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 22 dez. 2000.

BRASIL. Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013. Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 5 ago. 2013.

BRASIL. Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999. Institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 8 dez. 1999.

BRASIL. Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás. Polícia Militar. 15º Comando Regional de Polícia Militar. 27ª Companhia de Policiamento Especializado. Agência Local de Inteligência. **Relatório Técnico de Inteligência nº 006/2026/CPE-20**: homicídios no 15º CRPM de 09/11/2021 a 30/06/2026. Goianésia, 2026. Documento de acesso restrito.

BRASIL. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública – DNISP**. Brasília: SENASP, 2014.

FERRO, Alexandre Lima. Inteligência de segurança pública e análise criminal. **Revista Brasileira de Inteligência**, Brasília: Abin, v. 2, n. 2, p. 77-92, abr. 2006.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LEAL, Evandro Ornelas. **Técnicas operacionais de inteligência e ações de busca na produção de provas em investigação e processo criminal**: admissibilidade e limites. 2016. Monografia (Especialização em Inteligência de Estado e Inteligência de Segurança Pública) – Centro

Universitário Newton Paiva; Associação Internacional para Estudos de Segurança e Inteligência – INASIS, Belo Horizonte, 2016.

MARTINS, Danilo Chinaglia *et al.* **A importância da Inteligência de Segurança Pública no combate ao crime organizado.** [S.l.], 2021.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade.** 18. ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

MIRANDA, Wando Dias *et al.* **Atividade de Inteligência e Segurança Pública: o Brasil e as trincheiras do século XXI.** Ananindeua: Edições dos Autores, 2018.

SOUZA, Hendrio Inandy José de; LEIMGRUBER, Mônica Pinto; LOPES, Yuri Fonseca. **Inteligência, Segurança Pública e Organização Criminosa.** Brasil, 2020.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos.** 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.